

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

## INFORMAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES – LOTES 50

Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 19/2024, tipo **Menor Preço por lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de Registro de Preços – <b>SRP**.

A Agente de Contratações do Município de São Leopoldo, nomeada pela portaria tombada sob o número 125.389, vigente a partir de 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público:

# Conforme a Lei 14.333 de 2021 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

## II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Considerando o Edital item 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS no subitem 6.1.3.

Considerando o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- III na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- § 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- § 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28
- Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- § 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Considerando o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### Formalização e cadastro de reserva

- Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;
  - II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

### b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

- III será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- § 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
- § 3° A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1° somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.
- § 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Considerando o DECRETO Nº 10.470, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta, no âmbito do Município de São Leopoldo - RS a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

## Subseção VII - do Cadastro de Reserva

Art.138. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- § 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
- I Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- II Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- III Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- IV Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto. § 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Contudo considerando o documento publicado intitulado: "PE 19\_24\_SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE REAJUSTAMENTO\_LOTE 50", informação contábil 69/2025 anexado ao processo referente ao lote 50 (Canela da china em pó. Embalagem sache ou pote de até 60g Embalagem plástica transparente e resistente) no valor de R\$ 51,90.

Informamos que a empresa vencedora **L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA- lote 50** (Canela da china em pó. Embalagem sache ou pote de até 60g Embalagem plástica transparente e resistente) ofertou o valor de R\$ 75,00 conforme solicitação de atualização conforme documento intitulado: "PE 19\_24\_SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE REAJUSTAMENTO LOTE 50".

Comunicado as empresas remanescentes por e-mail em 08 de maio de 2025 e conforme a ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA a empresa FAC DISTRIBUIDORA LTDA se cadastrou e ofertou fornecer pelo valor de R\$ 63,10 abaixo do valor de referência.

Contudo considerando a ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA e conforme DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 ART.18, inciso II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

### b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e.

Portanto o valor passa a constar conforme segue:

FORNECEDOR: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, lote 50, valor de R\$ 63,10;

São Leopoldo, 04 de junho de 2025.

Kassiane Ramos Rosa/Agente de Contratação